

Prefeitura Municipal de Jardim.
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 404/77 de 09 de maio de 1977.
Ato nº 55/77 de 06 de maio de 1977.

Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA
o chefe do Executivo Municipal
ASSINAR convênio com 31ª Ciretran.

A Câmara Municipal de Jardim
decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º — Fica o poder do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com 31ª Ciretran.

Art. 2º — A assinatura do convênio, não acarretará onus ao erário municipal, sendo que será para a fiscalização de emplacamentos e licenças, e demais atribuições previstas no C.R.T. (Código Nacional de Trânsito)

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Fernando Freitas.
Prefeito Municipal.